

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 001/2021**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 282ª Reunião Ordinária, em 25 de março de 2021;

Considerando:

O amplo debate ocorrido ao longo de 2020 no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas anual da FUNEAS referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2021.

**Marcelo Hagebock Guimarães**

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 001/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**

Secretário de Estado da Saúde